



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2016 DE 05 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre nova redação da Lei Complementar nº. 92/2007, que regulamenta o Código Tributário Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Platina, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos abaixo descritos passam a ter a seguinte redação:

Art. 129.....

§ 4º - A licença temporária poderá ser concedida no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias, mediante "Alvará de Licença Provisório".

Art. 199.....

Inciso IV - O não pagamento implicará na inscrição da Dívida Ativa, com multa de 20% (vinte por cento) e posteriormente cobrança judicial ou execução extrajudicial.

Art. 283.....

III - por via extrajudicial, quando processada em cartório.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 05 de maio de 2016.



Manoel Possidonio
Prefeito Municipal

